



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC – 08742/12

Pregão Presencial nº 072/12. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Julga-se Regular a Licitação. Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02192/12

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-08742/12.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 072/2012;
4. Valor do Contrato: R\$ 1.162.697,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais).
5. Objeto do Procedimento: Aquisição de cadeiras de rodas, conforme discriminação constante no anexo I do edital.
6. Parecer da Auditoria: Pela regularidade do presente processo.
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório.**

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** do Pregão Presencial nº 072/12 da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e o conseqüente arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 08742/12 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar *REGULAR* o Pregão Presencial nº 072/2012 da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e determinar o arquivamento dos autos;

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 27 de Setembro de 2012.**

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal